



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º. 9/2021-086-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a aquisição de materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - O referido objeto em licitação não está configurado como contínuo, sendo necessário licitar sempre que for necessário a sua aquisição.

2.2 - O referido objeto em licitação não está configurado como contínuo, sendo necessário licitar sempre que for necessário.

2.3 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, conforme justificativas a seguir:

2.3.1 – JUSTIFICATIVA - SERVIÇOS DE TAPA BURACO:

INTERESSADA: Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA.

CONSIDERAÇÕES

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever dos serviços de aquisição de materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA.

Diante disto, com base na solicitação do Secretária de Obras Sr. Diego Fernandes Rocha de Almeida a Construção de Drenagem no município de Vitória do Xingu, que objetiva a melhoria do mesmo, a Secretaria Municipal de obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA, um projeto de construção.



De acordo com o pedido a equipe de engenharia da Secretaria Municipal de obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA elaborou um levantamento quantitativo de materiais necessário para executar o processo.

CONCLUSÃO

O objeto do presente, com finalidade de aquisição de materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA, pela falta de Drenagem, nos bairros, ramal Água Boa, Nova Vitória II e Dall'acqua. Em Vista disso há grande necessidade de ser executado esses serviços solicitados.

2.4 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no Ofício nº. 722/2021-SEINFRA, em anexo que originarem este processo licitatório.

2.5 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

2.6 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais e /ou serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição de materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS: Especificação: Classe PA-3, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 400 mm	400	Metro
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS: Especificação: Classe PA-3, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 600 mm	1.600	Metro
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS: Especificação: Classe PA-3, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 800 mm	1.000	Metro
04	AÇO CA-50 8,0 mm vergalhão (4,75 quilo)	150	Vara
05	AÇO CA-50, 10,0 mm vergalhão (7,5 quilo)	86	Vara
06	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	75	Kg
07	CIMENTO portland composto cp ii-32 (saco 50 quilo)	12.000	Saco
08	BLOCO DE CONCRETO estrutural 19 x 19 x 39 cm, FBK 4,5 Mpa (NBR 6136)	6.500	Und
09	TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE: Especificação: Classe D400 carga max 40 t, redondo tampa 600 mm rede pluvial/esgoto	20	Und



ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – A aquisição de materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA, deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - O prazo de fornecimento deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, **GESTOR** da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.5 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA** a **LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



5.6 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA, fornecidos, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.7 – Os materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA, serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.8 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, os materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA, poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.9 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.10 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.11 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.12 – O fornecimento dos materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.13 - O horário do fornecimento dos materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA deverá obedecer às normas internas da administração.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto e

5.14.2 - número da licitação e contrato;

5.14.3 – marca dos produtos.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA.

5.16 - Os materiais para construção de drenagem, do município de Vitória do Xingu/PA objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:



5.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 04 de novembro de 2021.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

CLEONICE DA SILVA SOARES
Pregoeira – Decreto nº. 026/2021